



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO

REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando o Registro de preços para aquisição futura de máquinas e equipamentos, sendo 01 (uma) Retroescavadeira Padrão e 01 (um) Rolo Compactador, conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 909361/2020 – firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chapadão do Sul.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 621/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura contratação de Empresa para fornecimento de Coffe Break e Lanche, em atendimento às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04 de outubro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 13 de setembro de 2021.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 621/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/DCULT-SEMEC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Edital 002/2021/DCULT-SEMEC que se trata da prorrogação do prazo de inscrição para composição do mandato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – para o Biênio 2020/2022 - representantes da sociedade civil da classe artística.

O Departamento de Cultura por meio do Conselho de Cultura de Chapadão do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.115, de 29 de setembro de 2016, art. nº 40, alterado pela Lei nº 1.264/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o *Edital 002/2021/DCULT-SEMEC* que se trata da prorrogação do prazo de inscrição aos interessados para composição do mandato do CMPC Biênio 2020/2022 - Processo Eleitoral dos Representantes da sociedade civil da classe artística.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º - A Presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul- MS, 13 de setembro de 2021.

Wanderlan Rodrigues Ferreira

Diretor de Cultura

Portaria n.104/2021

EDITAL 002/2021/DCULT-SEMEC

Edital 002/2021/DCULT-SEMEC que se trata da prorrogação do prazo de inscrição para composição do mandato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – para o Biênio 2020/2022 - representantes da sociedade civil da classe artística.

Da composição do mandato do *Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC* para o Biênio 2020/2022 - Processo Eleitoral dos Representantes da sociedade civil da classe artística.

Art. 1º Este edital visa prorrogar o prazo de inscrição aos interessados e estabelecer procedimentos para escolha dos membros titular e respectivo suplente que irão compor o mandato do CMPC, biênio 2020/2022 – Representantes da sociedade civil da classe artística.

Art. 2º Para pleitear a vaga de representação da sociedade civil da classe artística, o candidato deve:

- representar um dos seguintes segmentos: arte, artesanato, artes visuais e audiovisuais, artes cênicas, música, canto, dança, livro/literatura, tradições e culturas populares;
- ter no mínimo 18 anos de idade;
- possuir título de eleitor com zona eleitoral em Chapadão do Sul;
- residir e atuar na área da cultura há pelo menos um ano;
- não ser detentor de cargo público, temporário, comissão ou função de confiança vinculada ao poder executivo do município, conforme Lei do SMC, nº 1.115/2016, art.nº40, § 3.
- ter condições de contribuir com as discussões e ter disponibilidade de participar das reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e das comissões.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil que representarão a classe artística que tiverem interesse em compor o CMPC deverão se inscrever formalmente, da seguinte forma:

I – A classe artística que se enquadra nos critérios estabelecidos no art. 2º, deverá inscrever-se, entregando no Departamento de Cultura, sito à Rua Paraná, Bairro Sibipiruna, até o dia **23 de setembro de 2021**, o formulário de inscrição (anexo I) e Declaração de não possuir cargos públicos (anexo II) preenchidos, e cópia dos seguintes documentos:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- a- Documentos de comprovação de atuação no segmento artístico cultural de no mínimo um ano;
- b- Cópia do RG e CPF;
- c- Cópia do título de Eleitor;
- d- Cópia do comprovante de residência;

Art. 4º A documentação de comprovação de que se trata o art. 3º, I, alínea "a", poderá ser realizada através de currículo, fotos, vídeos ou links de postagens, publicações em redes sociais ou plataformas digitais.

Art. 5º Quando encerrar o período para entrega do formulário de inscrição, conforme estabelecido no art.3º, o Departamento de Cultura irá analisar em no máximo 5 dias úteis, os documentos apresentados/protocolados para averiguar se os candidatos inscritos estão aptos a compor o Conselho, de acordo com o estabelecido no art.2º.

I – Havendo indeferimento de inscrição para concorrer a assento no CMPC, o departamento irá encaminhar justificativa ao candidato representante da sociedade civil.

II – Após a análise, serão divulgados os representantes da sociedade civil que irão concorrer aos assentos no CMPC.

III – A partir da publicação em Diário Oficial dos representantes da sociedade civil que irão concorrer aos assentos no CMPC serão disponibilizados 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, os quais deverão ser remetidos ao Departamento de Cultura somente na forma escrita e devidamente fundamentado. O Departamento terá 02 dias úteis para analisar e responder o recurso.

Art 6º - Havendo apenas 2 (dois) representantes da sociedade civil inscritos e aptos, os mesmos irão compor o CMPC, sem necessidade de realizar Assembleia, por falta de concorrência, sendo indicado um para titular e outro para suplente conforme tempo de atuação na área cultural.

Art 7º - Havendo menos de 2 (dois) representantes da sociedade civil inscritos e aptos, o departamento de cultura poderá prorrogar o período de inscrição.

Art. 8º Havendo mais de 2 (dois) representantes da sociedade civil inscritos e aptos a pleitear a vaga, o departamento de cultura convocará Assembleia com o Conselho de Cultura, que acontecerá em data e local a ser definidos, onde serão escolhidos um titular e seu respectivo suplente, que irão compor o CMPC de Chapadão do Sul para representar a classe dos artistas.

I - A votação se dará mediante cédula de papel, após apresentação de cada representante da sociedade civil apto, ao CMPC e presentes, para o cargo de titular e seu respectivo suplente.

II – Serão anuladas as cédulas que apresentarem rasuras ou assinalar simultaneamente dois nomes para titulares ou suplentes.

III – Irão compor o mandato do CMPC os dois representantes da sociedade civil, titular e respectivo suplente, que obtiverem o maior número de votos.

IV – Havendo empate, será eleito o representante que obtiver mais tempo de atuação na área cultural artística.

Art. 9 - A Posse dos membros do CMPC será agendada logo após a divulgação do resultado da eleição dos representantes e divulgada em ata do conselho, devidamente publicada no diário oficial do município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 10 - Os membros titulares e suplentes exercerão o mandato restante do biênio 2020/2022, em substituição aos membros empossados conforme decreto municipal 3377, de 27 de outubro de 2020.

Art. 11 - A Função de membro do conselho é de interesse público relevante e não será remunerada.

Chapadão do Sul- MS, 13 de setembro de 2021.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA REPRESENTAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMPC DE CHAPADÃO DO SUL-MS

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
RG:	CPF:
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURAL DE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	TEMPO:
PROFISSÃO:	
REDE SOCIAL/LINK:	

Documentação:

Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchido corretamente e assinada;

Cópia do RG, CPF e título de eleitor do candidato a conselheiro;

Cópia do Comprovante de residência;

Declaração de não possuir cargo público (anexo II).

Assinatura

Chapadão do Sul, ____ de _____ de 2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.613 |

Segunda-feira | 13 de setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Não Ocupação de Cargos

EU, _____, declaro para os devidos fins que não sou servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em qualquer Administração Municipal, e que não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária.

Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Chapadão do Sul, ____ de _____ de 2021.
